



LEI Nº 303  
DE 30 DE ABRIL DE 1996.

" Dispõe sobre a execução de serviços de recuperação da Imagem em madeira de NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, Altar - Mor da Igreja Matriz deste Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAUÁ, ESTADO DE SERGIPE  
: Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado na forma desta Lei a execução dos serviços de recuperação da Imagem em madeira de Nossa Senhora da Conceição, padroeira deste Município, localizada no Altar - Mor da Igreja Matriz de Arauá, por se tratar de uma medida de relevante interesse público e social.

Parágrafo Único - Os serviços de quem trata o caput deste artigo, serão executados de acordo com a especificação constante no anexo único desta Lei.

Art. 2º - O total da despesa para a execução dos serviços mencionados no artigo anterior importará em R\$ 1.700,00 (um mil e setescentos reais) e ocorrerá por conta da dotação prevista no vigente Orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

30 de Abril de 1996.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAUÁ, (SE) em

  
JOÃO ALVES DIAS  
Prefeito Municipal

  
ELENILZA CAMPOS ALVES PONTES  
Secretária



ANEXO ÚNICO

LEI Nº 303  
DE 30 DE ABRIL DE 19996.

RECUPERAÇÃO DE IMAGEM DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

SUPORTE: Imunização preventiva, fixada dos blocos em descolamento, reconstrução do friso da peanha, repregamento dos querubins.

BASE : Fixação e obturação das lacunas;

POLICROMIA: Limpeza, remoção de repinturas, remoção de retoques auterados, fixação da douração e pintura, obturação e nivelamento e re-integração cromática.